



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Ofício Circular nº. 365/2020-CGJCE

Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Processo Administrativo nº 8503321-26.2020.8.06.0026/CGJCE
Assunto: Inutilização do Papel de Segurança

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

O Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Teodoro Silva Santos, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Senhores(as) Juizes(as) Corregedores Permanentes, Membros do Ministério Público, Advogados(as), Notários e Registradores das Serventias Extrajudiciais, sobre a **inutilização do papel de segurança**, conforme documento de p.02/03, oriundo do Cartório do Distrito de Damião Carneiro da Comarca de Quixeramobim/CE.

Atenciosamente,

ADAUTO LÚCIO UCHOA COUTO
Gerente Administrativo da CGJCE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620205085295

Nome original: OFICIO - 031 CARTORIO DAMIÃO CARNEIRO.pdf

Data: 21/08/2020 11:12:15

Remetente:

Daniel Queiroz Rocha

Cartorio Reg. Civil Dist. Pirabibu

TJCE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: A inutilização do papel de segurança n. AA00137116

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
CARTÓRIO DO DISTRITO DE DAMIÃO CARNEIRO
Rua: Bougeval Leão, 678 - Centro Fone (88) 3441.1294
DANIEL QUEIROZ ROCHA
Oficial Interino

Of. n.031/2020

Quixeramobim, 21 de agosto de 2020.

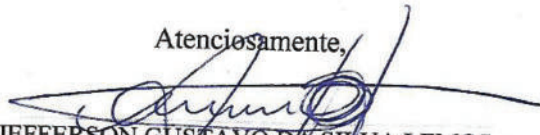
EXMO. CORREGEDOR GERAL DO TJCE,

Em cumprimento ao disposto no ARTIGO 16, PARAGRAFO ÚNICO, do provimento 62 do Conselho Nacional de Justiça, informamos a inutilização do papel de segurança n. AA00137116, utilizado para impressão de 2ª via de nascimento.

A inutilização ocorreu em decorrência de erro de impressão.

Na oportunidade apresento meus respeitos e protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JEFFERSON GUSTAVO DA SILVA LEMOS
Escrevente Autorizado